



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.533

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.523/85, DESTINADO AO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO FUSB.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º) Fica o SAAE autorizado a abrir na contadoria geral, um crédito adicional suplementar ao crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.523/85 e aberto através do Decreto nº 2.025/85, até o limite de Cr\$ 580.000.000 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

60	SETOR DE MANUTENÇÃO	
63	Setor de Rede de Esgotos	
63.13	Saúde e Saneamento	
63.13.76	Saneamento	
63.13.76.4490	Sistema de Esgotos	
63.13.76.4491.05	Estudos, Projetos e Construção da Estação de Tratamento de Esgotos	
63.13.76.4491.05.4110	Obras e Instalações (FUSB)	580.000.000

ARTIGO 2º) O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o produto do recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no exercício em curso.

ARTIGO 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 1º de novembro de 1985.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicação:-

Certifico que mandei publicar a lei nº 1533 no jornal "A Comarca" de 02203-11-85 MOGI-MIRIM, 04 de novembro de 1985

SECRETÁRIO